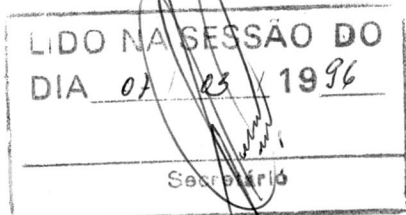


GABINETE DO DEPUTADO JALSER RENIER.

PROJETO DE LEI Nº 008/96



"Dispõe sobre a gratuidade de entrada nos Estádios, Ginásios Esportivos e Parques Aquáticos do Estado de Roraima as pessoas portadoras de deficiência.

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

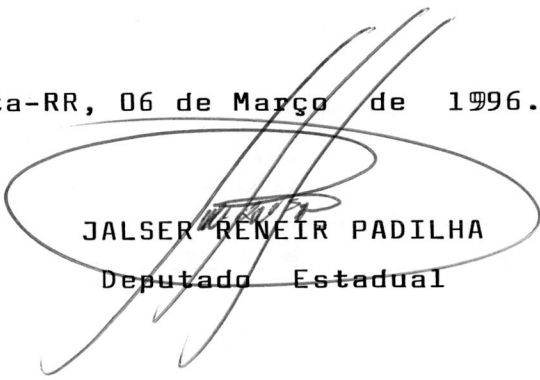
Art. 1º - Fica concedida gratuidade de entrada nos Estádios, Ginásios Esportivos e Parques Aquáticos do Estado de Roraima, em todas as competições que se realizarem, às pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º - As administrações dos Estádios, Ginásios Esportivos e Parque Aquáticos promoverão o credenciamento e a expedição de passes especiais para os interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de Março de 1996.


JALSER RENEIR PADILHA
Deputado Estadual